



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 62f7c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d262b0e

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
12	SAL - SAL Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica 1Kg.	KG	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
19	TEMPERO EM PÓ TIPO "SAZON" OU SIMILAR - Bem. c/12 sachês de 5g cada. Sabores: feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango.	UNID	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
20	CALDO KINÓ - CARNE E FRANGO - Caixa de 57g c/ 6 tablete. Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	CX	120	R\$ 2,96	R\$ 355,20

V. Total R\$ 1.181,20

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 62f7c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d262b0e

superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

74 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Tacaimbó.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 62f7c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d262b0e

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município ou suas Secretarias, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de Tacaimbó, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Tacaimbó ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:0653696000015
7

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 62f7c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d262b0e

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 62f7c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d262b0e

responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Álvaro Alcantara Marques da Silva (Prefeito).

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor Iago Pereira Azevedo (Diretor de Compras).

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

PREFEITURA:

151001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.
21000 - PODER EXECUTIVO
21001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.401.2.63 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
31000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
4.122.402.2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
51000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2.75 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
71000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.122.1501.2.37 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, INCLUINDO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
91000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
91001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2.39 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000
157
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 62f7c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d262b0e

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tacaimbó/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tacaimbó.


Alvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Tacaimbó/PE, 04 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
CNPJ: 10.091.601/0001-00
Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA**
CNPJ nº 06.536.960/0001-57
Celso Cavalcanti do Nascimento
Contratada

Iago Pereira Azevedo
(Fiscal do contrato)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 62f7c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d262b0e

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP.

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.844.178/0001-35, com sede na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, s/n, Rua Velha, CEP 55.140-000, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr.ª Patrícia da Silva Souza**, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede na Rua Dom Mario Vilas Boa, s/n, São José, CEP 55.295-325, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo **Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento**, CPF nº 143.310.124-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2023 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 038/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIRGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 62f7c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d262b0e

4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município;

4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município ou suas Secretarias terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;

4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do município ou suas Secretarias, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.

4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).

4.11 - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento**, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades do Município ou suas Secretarias.

4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000
157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAIMBÓ, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Tacaimbó, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

b) O Município de Tacaimbó, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000
157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=6277c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d26200e

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
12	SAL - SAL Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica 1Kg.	KG	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
19	TEMPERO EM PÓ TIPO "SAZON" OU SIMILAR - Bem. c/12 sachês de 5g cada. Sabores: feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango.	UNID	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
20	CALDO KINÓ - CARNE E FRANGO - Caixa de 57g c/ 6 tablete. Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	CX	120	R\$ 2,96	R\$ 355,20

V. Total R\$ 1.181,20

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:0653696000015
7

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 62f7c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d262b0e

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

74 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Tacaimbó.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município ou suas Secretarias, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas



nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de Tacaimbó, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Tacaimbó ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 627/c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d26200e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, a Senhora Patrícia da Silva Souza (Sec. Saúde).

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora Patrícia da Silva Souza (Sec. Saúde).

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA:06536960000157
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA:06536960000157



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 62f7c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d26200e

seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

151003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ.

61000 - SECRETARIA DE SAÚDE.

60001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

10.122.1001.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA).

10.302.1005.2.30 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tacaimbó/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tacaimbó.

Tacaimbó/PE, 04 de Setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CNPJ nº 11.844.178/0001-35

Patricia da Silva Souza
Sec. Saúde

Patricia da Silva Souza
(Fiscal do contrato)

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA**

CNPJ nº 06.536.960/0001-57
Celso Cavalcanti do Nascimento
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 62f7c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d26200e

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023



OBJETO: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP.

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.132.152/0001-90, com sede na Praça Francelino Otaviano de Araújo, s/n, centro, CEP 55.140-000, nesta Cidade, representado neste ato pelo Secretária de Assistência Social, o **Sr. Possidônio Heleno da Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede na Rua Dom Mario Vilas Boa, s/n, São Jose, CEP 55.295-325, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo **Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento**, CPF nº 143.310.124-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2023 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por: DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 038/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIRGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.

- 4.1** - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2** - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município;
- 4.3** - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município ou suas Secretarias terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4** - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5** - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6** - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 4.7** - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;
- 4.8** - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do município ou suas Secretarias, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.9** - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.
- 4.10** - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).
- 4.11** - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento**, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades do Município ou suas Secretarias.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 62f7c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d262b0e

4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAIMBÓ, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Tacaimbó, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Município de Tacaimbó, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:0653696000015

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:0653696000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 62d7c1d6-d891-41be-9553-5b5e3d262d0e

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
12	SAL - SAL Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica 1Kg.	KG	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
19	TEMPERO EM PÓ TIPO "SAZON" OU SIMILAR - Bem. c/12 sachês de 5g cada. Sabores: feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango.	UNID	400	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
20	CALDO KINÓ - CARNE E FRANGO - Caixa de 57g c/ 6 tablete. Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	CX	240	R\$ 2,96	R\$ 710,40

V. Total R\$ 2.362,40

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 62f7c1de-d891-41be-9553-5b5e3d262b0e

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Tacaimbó.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui



estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município ou suas Secretarias, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de Tacaimbó, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Tacaimbó ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:065369600001
57

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Possidônio Heleno da Silva (Sec. Assistência Social).

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora Cristiane Santos Nascimento (Setor Compras).

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

151006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

81000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA).

8.122.802.2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.244.803.2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, INCLUINDO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.

8.244.804.2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEF, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

8.244.803.2.107 - SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS).

8.244.805.2.15 - GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

8.244.813.2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

8.243.815.2.16 - APOIO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONCELHO TUTELAR.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tacaimbó/PE.

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tacaimbó.

Tacaimbó/PE, 04 de Setembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE TACAIMBÓ**

CNPJ nº 13.132.152/0001-90
Possidônio Heleno da Silva
Sec. Assistência Social
Contratante

Cristiane Santos Nascimento
(Fiscal do contrato)

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA**

CNPJ nº 06.536.960/0001-57
Celso Cavalcanti do Nascimento
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____